



## 1º TERMO ADITIVO

A **Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, centro, Joanópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal o **Sr. Domingos Lauriano Floriano**, portador do RG nº 8.000.039 SSP-SP e CPF nº 000.690.418-14, e de outro **ERIKA CRISTINA FLORIANO DE ANDRADE SILVA** brasileira, casada, Advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 225.256, portadora do RG nº 26.858.229-4 e CPF/MF nº 284.979.978-59, residente e domiciliada na Rua Aristides Bragion, nº 88, cidade de Joanópolis/SP, em conformidade com o Art. 23 da Lei Estadual nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8883/94, doravante denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 01**, oriundo de procedimento firmado mediante licitação, modalidade carta convite – Contrato nº 09/2010, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a dar continuidade a execução dos serviços de: procuradora jurídica, legalmente habilitada, com experiência na esfera do Direito Público Municipal, suplementar ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, à Mesa Diretora, aos demais Vereadores e a Secretaria Administrativa, com o fim de emissão de pareceres jurídicos de alta complexidade, análise e emissão de pareceres sobre projetos de lei e demais atos normativos, elaboração de peças processuais e recursos para ações em curso ou que venham ocorrer envolvendo matéria de alta complexidade perante todos os órgãos do Poder Judiciário, elaboração de todos os tipos de peças processuais ou administrativas com vistas à defesa desta Casa Legislativa, conforme especificações do Plano de Trabalho, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua assinatura. Tal prorrogação contratual tem como justificativa o prazo da procedência de um novo certame licitatório e principalmente à prestação dos serviços de interesse público e conforme prescreve a cláusula 4ª (quarta) do contrato original e o amparo legal do art. 57 inc. II da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

O presente **TERMO ADITIVO** será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 16 de maio de 2011.

**Domingos Lauriano Floriano**  
**Presidente da Câmara**

**Erika C.Floriano de Andrade Silva**  
**Contratada**

Testemunhas:

Mariza Benedito Pinheiro  
RG nº 27.865.665-1

Verônica Aparecida de Moraes Melo  
RG nº: 41.087.338-X

Dra. Erika Cristina Floriano de Andrade Silva  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP - 225256  
Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2011.  
De acordo com art. 38 Parágrafo Único da Lei  
8.666/93.